



LEI Nº 1764, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a redação do inciso XVIII, do artigo 2º, da Lei nº 1.614 de 5 de março de 2012, que “Dispõe sobre as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XVIII do artigo 2º da Lei nº 1.614 de 5 de março de 2012, que “Dispõe sobre as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

XVIII - apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas anuais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
- Prefeito -

Ref.: Projeto de Lei nº 49/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 920 de 9/9/2013